



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 060- 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 06 DE MAIO DE 2025

### SUMÁRIO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	2
CONTROLE INTERNO.....	5
CÂMARA DOS VEREADORES.....	16
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....	18

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP**

Waldefran Conceição de Souza

**Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

Antônio Nilson de Almeida Silva

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

Maria do Socorro Resende

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOI**

Adonias Rodrigues de Araújo

**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**

Bruna Silva Costa

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF**

Ronaldo Ramos Moura

**Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG**

Irismar Silva Dos Santos

**Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMMA**

Josimar da Silva e Silva

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET**

Ramsés Almeida da Silva

#### **Prefeito**

Francisco Rufino de Souza

#### **Vice-Prefeita**

Andréia Pereira de Almeida

#### **Gabinete Executivo**

Francivaldo Santos da Silva

#### **Controle Interno**

Thallyne Silva Costa

#### **Comissão Permanente de Licitação- CPL**

Corregedoria da Ouvidoria da

Guarda Civil Municipal

Ouvidoria da Guarda Civil Municipal

Superintendente da Guarda Civil

Municipal - GCM

Eliezo Brasil Cesar da Silva

Departamento Do Portal da

Transparência

Luan santos da silva

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 018/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Processo nº 041/2025-Contratada: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA-CNPJ nº 39.415.957/0001-37-Objeto Contratual:** Contratação do artista musical ZÉ VAQUEIRO "O ORIGINAL", para apresentação de show artístico em comemoração a 41º Encenação da Paixão de Cristo. Trata o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 000066**, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura firmou Convênio nº 08/2025, com o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, para atendimento ao 41º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	NOTA DE EMPENHO	VALOR
04.122.0900.2068.0000	000066	700.000,00

**APOSTILAMENTO-READEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº	NOTA DE EMPENHO Nº	CONVÊNIO Nº	VALOR R\$
13.392.0900.1011.0000	000075	08/2025	700.000,00

Por fim, esclarecemos que **O TERMO DE APOSTILAMENTO** não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajai/RR, 15 de Maio de 2025.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
DECRETO N.º 007/2025.

**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 017/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Processo nº 040/2025-Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA-CNPJ nº 08.648.622/0001-32-Objeto Contratual:** Contratação do artista musical "BRUNA KARLA", para apresentação de show artístico em comemoração a 41º Encenação da Paixão de Cristo. Trata o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 000064**, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura firmou Convênio nº 08/2025, com o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, para atendimento ao 41º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO.**

PROGRAMA DE TRABALHO	NOTA DE EMPENHO	VALOR
04.122.0900.2068.000	000064	190.000,00

**APOSTILAMENTO-READEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº	NOTA DE EMPENHO Nº	CONVÊNIO Nº	VALOR R\$
13.392.0900.1011.0000	000073	08/2025	190.000,00

Por fim, esclarecemos que **O TERMO DE APOSTILAMENTO** não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajai/RR, 15 de Abril de 2025.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-  
DECRETO N.º 007/2025.

**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 019/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Processo nº 032/2025-Contratada: MDP E MM7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PALESTRAS-CNPJ nº 55.106.433/0001-18-Objeto Contratual:** Contratação direta de empresa detentora de exclusividade do ator JOAQUIM LOPES para execução de serviços de apresentação artística na realização 41º Encenação da Paixão de Cristo 2025. Trata o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 000068**, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura firmou Convênio nº 08/2025, com o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, para atendimento ao 41º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO.**

PROGRAMA DE TRABALHO	NOTA DE EMPENHO	VALOR
13.392.0900.1011.0000	000068	70.000,00

**APOSTILAMENTO-READEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº	NOTA DE EMPENHO Nº	CONVÊNIO Nº	VALOR R\$
13.392.0900.1011.0000	000076	08/2025	70.000,00

Por fim, esclarecemos que **O TERMO DE APOSTILAMENTO** não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajai/RR, 15 de Maio 2025

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMISÉS ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
DECRETO N.º 007/2025.

**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Processo nº 039/2025-Contratada: NF SHOW E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ nº 43.974.964/0001-43-Objeto Contratual:** Contratação do artista musical "NADSON O FERINHA", para apresentação de show artístico em comemoração a 41º Encenação da Paixão de Cristo do Município de Mucajai/RR. Trata o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 000064**, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura firmou Convênio nº 08/2025, com o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, para atendimento ao 41º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO.**

PROGRAMA DE TRABALHO	NOTA DE EMPENHO	VALOR
04.122.0900.2068.0000	000077	190.000,00

**APOSTILAMENTO-READEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº	NOTA DE EMPENHO Nº	CONVÊNIO Nº	VALOR R\$
13.392.0900.1011.0000	000079	08/2025	350.000,00

Por fim, esclarecemos que **O TERMO DE APOSTILAMENTO** não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajai/RR, 15 de Abril de 2025

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RAMISÉS ALMEIDA DA SILVA**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
DECRETO N.º 007/2025.**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 010/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Processo nº 007/2025-Contratada: RR PRODUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA-CNPJ nº: 54.783.644/0001-22-Objeto Contratual: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS.** Trata o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2025, NOTA DE EMPENHO ORIGINAL Nº 000037**, tem como objeto principal a READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, visto que a Prefeitura firmou Convênio nº 08/2025, com o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, para atendimento ao 41º ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO. A previsão legal do aditivo desejado, está contida no § artigo 136, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021. **DESPESA EMPENHADA INICIAL DA CONTRATAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	NOTA DE EMPENHO	VALOR
13.392.0900.1011.0000		000037	32.000,00

**APOSTILAMENTO-READEQUAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO Nº	DE	NOTA DE EMPENHO Nº	CONVÊNIO Nº	VALOR R\$
13.392.0900.1011.0000		000088	08/2025	1.953.995,14

Por fim, esclarecemos que **O TERMO DE APOSTILAMENTO** não leva prejuízo ao processo, visto que a despesa inicial contratada não sofreu alteração, e atende a legislação vigente, conforme se verifica na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2025.

Mucajai/RR15 de Maio de 2025

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL**RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-  
DECRETO N.º 007/2025.**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.**

**Processo Administrativo nº. 0061/2025-Adesão/Carona nº. 0011/2025.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR**, pessoa de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 04.056.198/0001-86**, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: ADERIR à ATA de Registro de Preço nº 04/2024, Consórcio Intermunicipal da Saúde Entre os Vales – Mucuri e Jequitinhonha, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Sergio Martins Vasconcelos**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços – ARP. Objeto da contratação: “Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de dedetização em nossas instalações. Com objetivo de eliminar pragas urbanas, como insetos e roedores, garantindo um ambiente saudável e seguro para todos os usuários. A dedetização incluirá uma inspeção prévia para identificar focos de infestação, a aplicação de produtos adequados e seguros, além de orientações sobre cuidados pós-tratamento. A expectativa é que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e em conformidade com as normas de segurança, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente”, tendo como fornecedora a empresa: **VASCONCELOS ENGENHARIA E DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.368.609/0001-53**. Valor Total: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Mucajai-RR 15 de Maio de 2025.

**FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPALPREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI – RR  
CNPJ: 04.056.198/0001-86.

**CONTROLE INTERNO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONTROLE INTERNO no uso das atribuições legais, em especial o estabelecido nos art. 70 e 74 da Constituição Federal;**

**CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos para a instrumentalização processual;**  
**CONSIDERANDO, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;**

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece as normas para o reconhecimento de dívida no âmbito do Poder Executivo do Município, estabelecendo sua instrução procedimental.

**Parágrafo Único.** A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 2º** O processo administrativo de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública.

**Art. 3º** É de responsabilidade do agente público responsável pela unidade administrativa Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem.

**Art. 4º** O pedido administrativo para reconhecimento de dívida poderá ser prejudicado em caso de propositura de ação judicial pelo interessado, ou se for verificado vício na prestação do serviço.

**Art. 5º** O pedido de reconhecimento de dívida a ser apresentado pelo interessado deverá conter os seguintes elementos:

I. Requerimento ao Secretário Municipal;

II. Identificação do credor;

III. Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver;

IV. Descrição do objeto;

V. Endereço para correspondência física e eletrônica;

VI. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem que subsidie a alegação da dívida;

VII. Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado;

VIII. Documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas;

**Parágrafo Único.** nos casos excepcionais onde não houver contrato formalizado entre o requerente do reconhecimento de dívida e a Secretaria Municipal, o pedido deverá conter, no que couber, os dados especificados nos incisos anteriores.

**Art. 6º** Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, se houver, ou produzidos pela unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter:

I. Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida, contendo no mínimo:

A. Justificativa fundamentada da autoridade competente para a não previsão da entrega ou serviço prestado no Plano Anual de Contratações;

B. Justificativa fundamentada da autoridade competente que caracterizou a situação de urgência para não ter seguido procedimento contratual formal;

C. Justificativa fundamentada da autoridade para o reajuste/repactuação e pelas quais não se concedeu o reajuste/repactuação na vigência do contrato (se for o caso);

- II. Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;
- III. Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;
- IV. Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;
- V. Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- VI. Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;
- VII. Se o objeto for a execução de obras ou prestação de serviços, deverá ser providenciado o projeto básico com detalhamento do objeto, em cumprimento ao inciso II, art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo:
  - A. Capa de medição;
  - B. Anexo de fotos da medição;
  - C. Resumo da medição;
  - D. Anotação de responsabilidade técnica (ART);
  - E. relação de ruas (sist. viário);
  - F. portaria do fiscal.

VIII. declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;

IX. Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

X. Prova da apuração da responsabilidade de quem deu causa;

XI. Parecer da Assessoria Jurídica Município, acerca do reconhecimento da dívida;

XII. Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;

**Art. 7º** No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 8º** Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida, contendo:

**Art. 9º** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências supervenientes do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**Art. 10º** Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria.

**Art. 11º** Os casos omissos ou que suscitam dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 12º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR, 06 de maio de 2025.

Thallyne Silva Costa  
Chefe do controle Interno

## ANEXO I

### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº XXXXXXXXX-20XX

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX/RR E  
A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

I. O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXX, situada à XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, neste ato representada pelo (a) secretário (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. XXXXXX, inscrito (a) sob o CNPJ/CPF sob o nº XXXX, sediada no Município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CREDORA, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a). XXXX, portador (a) da de identidade XXXXXX e inscrito (a) no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX.

CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo (a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO

2.1. A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº . XXXXXXXX.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

### CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

- Unidade Orçamentária:
- Ação:
- Natureza da Despesa:
- Programa:
- Fonte de Recursos:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 1º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí/RR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

8.2. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Mucajaí/RR, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXX  
Ordenador(a) de despesa

Empresa

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

*MODELO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº XXX/20XX*

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo (a) <devedor> ao pagamento de <objeto>, pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XX de 20XX a XX de XX de 20XX.  
Valor Total: R\$ XXXX (por extenso)

Dotação Orçamentária:

Devedora: XXX - CNPJ: XXX

Credora: XXX - CNPJ/CPF: XXXX

Data de Assinatura: XX de XX de 20XX

Assina pela Credora: XXXX

Assina pelo Município: XXX

## ANEXO III

## CHECKLIST - RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO RECONHECIMENTO EXCEPCIONAL DE DÍVIDA			
Nº Processo:		Órgão:	
Nota Empenho:		Nota fiscal:	
Nota Liquidação:		Nota Pagamento:	
CREDOR			
Nome:		Telefone:	
CNPJ/CPF:		E-mail:	
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO			
MODALIDADE			
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Dispensa	Nº do Procedimento Original:	
<input type="checkbox"/> Adesão ARP	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Não Se Aplica	Regime jurídico do contrato/SRP:	
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Convênio/Acordo Ajuste	<input type="checkbox"/> Lei 14.133/2021	
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		<input type="checkbox"/> Lei 8.666/93 ou Outro:	
Nº do contrato (ou SRP , se houver)		Valor do contrato:	
Há aditivos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	OBS	
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS			
TIPO DE OBJETO		Nº do TAC	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Serviço		
<input type="checkbox"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="checkbox"/> Obra/Sev. Engenharia	Datas	
		Assinatura TAC	Publicação TAC
<input type="checkbox"/> Convênio/Acordo/Ajuste		___/___/___	___/___/___
Valor Devido R\$		Valor Pago R\$	Valora a pagar R\$
Quantidade de parcelas		Período albergado no TAC	
DADOS DO EMPENHO			
Valor do empenho:		Tipo de empenho: <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Global	
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL			

Nº da NF / Doc.		Data da emissão:		Valor bruto		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota	Valor (R\$)	
ISS			PIS/COFINS/CSLL			
IRRF			Outro:			
Previdência			Outro:			
Valora a pagar/pago R\$						
<b>CHECKLIST DE CONFORMIDADE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO:	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/S	
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>						
01	Procedimento autuado e registrado.					
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.					
03	Laudas não utilizadas identificadas "em branco".					
<b>PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO</b>						
04	Requerimento ao Secretário Municipal					
05	Identificação do credor					
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver					
07	Descrição do objeto					
08	Endereço para correspondência física e eletrônica					
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra Judicializado					
<b>PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;					

11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;					
12	Declaração da execução dos serviços ou entre a do bem;					
	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;					
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;					
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;					
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		O	o	o	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		O	o	o	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		o	o	o	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		O	o	o	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 §1º, da Lei 14.133/2021		o	o	o	
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO</b>						
21	Nota de empenho ou sub empenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.					
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa					

23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.					
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.					
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com destinação específica.					
26	Nota de li lidação					
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.					
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.					
29	<u>Em caso de consumo de combustíveis e lubrificantes a reposição de peças e a consertos de veículos:</u> Número da laca e quilometragem registrada no hodômetro.					
<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA</b>						
30	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).					
31	Validação da certidão	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem				

32	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.					
33	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem				
34	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.					
35	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem				
36	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).					
37	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem				
38	Certidão de regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (CND).					
39	Validação da certidão.					
40	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho CNDT .					

41	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem				
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO						
42	Nota de a amento					
43	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS					
44	Comprovantes de transferência, depósito ou recibos					

OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE						
45						
46						
47						

Não se Aplica

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

[www.mucajai.rr.gov.br](http://www.mucajai.rr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

## DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 06 DE MAIO DE 2025

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 060-2025

### VEREADORES(AS):

#### **PRESIDENTE**

VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

#### **VICE-PRESIDENTE**

VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

#### **PRIMEIRA SECRETARIA**

VER. RAQUEL GADELHA LOPES

#### **SEGUNDO SECRETÁRIO**

VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO  
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA  
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE  
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ  
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE  
VER. TIAGO CARLOS BRITO

**CÂMARA DOS VEREADORES****Decreto Legislativo Nº 011/2025**

**Nomeia servidora da Câmara Municipal de Mucajaí-RR** O Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí, no uso de suas atribuições regimentais, resolve decretar:

**Art. 1º-** Fica Nomeada a Senhora **GIRLENE RODRIGUES PEREIRA** no cargo de FG-02 de Secretária de Gabinete da Câmara Municipal de Mucajaí-RR

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mucajaí/RR 06 de maio de 2025.

**José Santos Mota Júnior**  
Presidente da CM de Mucajaí-RR

[www.mucajai.rr.gov.br](http://www.mucajai.rr.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**MUCAJAÍ**  
**DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 06 DE MAIO DE 2025



PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 060-2025

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ

Editado pelo Gabinete do Prefeito

Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí

Email: [diariomucajai@gmail.com](mailto:diariomucajai@gmail.com)

Site: [www.mucajairr.com.br](http://www.mucajairr.com.br)

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**